



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### CONCORRÊNCIA Nº 019/2022

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** CONCESSÃO À EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

**ABERTURA:** DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Concorrência, para a CONCESSÃO À EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, requisitados através do processo nº 7.754/2022.

A presente licitação é do tipo **MAIOR OUTORGA** e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, na Lei 8987/95, Lei Federal 12.587/2012, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas e Quantidades. Os Projetos Básicos das obras com os desenhos e especificações seguem em apartado, porém integram este Edital;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V – Minuta da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Minuta da Declaração de Não impedimento;

Anexo VII - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII – Minuta da Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo IX – Minuta da Declaração de conhecimento das informações e condições para cumprimento das obrigações;

Anexo X - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Em atendimento ao artigo 18, inciso IV da Lei 9897/95, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas ficarão à disposição dos interessados para consulta até o dia 09/08/2023, diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito na Rua Jorge Salomão Chamma, número 299, Cidade Jardim, Mairiporã/SP, das 09:00 às 16:00 horas.

O Ato de Justificativa da conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo (Artigo 5º da Lei 8987/95), bem como o Ato de Justificativa do caráter de exclusividade (Artigo 16 da Lei 8987/95) foram publicados nos seguintes veículos de comunicação:

### I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Concorrência é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pela maior outorga.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

### III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**  
**CONCORRÊNCIA 019/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORASRAZÃO**

**SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**CONCORRÊNCIA 019/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS RAZÃO**

**SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

## **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, dentro do prazo disposto no item 4.3 deste Edital.

4.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**5.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**5.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento (Anexo III) deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

**5.1.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**5.2** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**6.2** Da Habilitação Jurídica:

**6.2.1** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**6.3** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**6.3.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **6.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**6.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

**6.4.1.1** Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED (Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

a) Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

c) Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos semelhantes cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

d) Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

**6.4.1.2** No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

**6.4.1.3** Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

**6.4.1.4** No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

**6.4.2** Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

**6.4.2.1** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  
 $ILC = \frac{AC}{PC}$ ;

**6.4.2.2** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ ;

### LEGENDA:

**AC** = Ativo Circulante,

**PC** = Passivo Circulante,

**RLP** = Realizável a Longo Prazo,

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**6.4.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**6.4.3.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

**6.4.5** Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do investimento, sendo o valor de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais), representando 1% (um por cento) do montante projetado de investimento. O valor estimado para investimento segue conforme quadro abaixo:

**6.4.5.1** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**6.4.5.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**6.4.5.1.2** Seguro Garantia;

**6.4.5.1.3** Fiança Bancária.

**6.4.5.2** A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**6.4.5.3** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

**6.4.5.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**6.4.5** A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

**6.5.6** Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

**6.5** Da Qualificação Técnica:

**6.5.1** Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove aptidão técnica da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (artigo 30, inciso II, da lei (8.666/93).

**6.6** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**6.6.1** Declaração da empresa licitante de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo estabelecido no Anexo V do presente Edital.

**6.6.2** Declaração da empresa licitante de que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, conforme modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital.

**6.6.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VII);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**6.6.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VIII.

**6.6.5** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.10.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

6.11 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

6.13 Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro e que tenham a sua validade em vigor, devendo o licitante complementar junto deste, os documentos vencidos na data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta, bem como da documentação complementar deste Edital que não faz parte do rol de documentos relacionados em seu Certificado de Registro Cadastral.

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser elaborada de acordo com as Instruções constantes do Anexo II deste edital, em especial à:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**7.1.1** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

**7.1.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail e demais dados cadastrais;

**7.1.2** Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

**7.1.3** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**7.1.4** Preço unitário da outorga, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**7.2** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

**7.3** Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas escoimadas dos vícios e/ou irregularidades eventualmente constatadas.

**7.4** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega dos envelopes, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, ao Poder Concedente, solicitar das mesmas a renovação do prazo de validade das respectivas propostas até a data de celebração do Contrato de Concessão.

**7.5** Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

**7.6** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.7** Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo da concessão, que será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

**7.8** Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.9** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**7.10** A execução será pelo Regime de Execução Indireta.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 18-A DA LEI 8.987/1995, HAVERÁ INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SENDO A LICITAÇÃO PROCESSADA CONFORME DISPOSTO ADIANTE:**

**8.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**8.1.1** Inicialmente serão rubricados todos os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação entregues pelos interessados.

**8.1.2** A Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no artigo 18-A, da Lei nº 8.987/95, estabelece que haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento nesta Concorrência Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**8.1.3** Em virtude da inversão de fases prevista nesta licitação, para verificação da validade dos documentos de Habilitação será considerada a data de apresentação dos documentos pelas licitantes.

**8.1.4** As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes credenciados de cada licitante que se interessar em assisti-las.

**8.2** Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que o mesmo possui poderes de representação da proponente participante.

**8.2.1** O credenciamento de representante deverá ser exibido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**8.2.2** O credenciado deverá, ainda, apresentar o original do documento de identidade para simples conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo-lhe devolvida no ato.

**8.2.3** Tão logo se iniciem as sessões não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme facultado neste Edital.

**8.2.4** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de manifestar-se na sessão.

**8.2.5** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida as atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário previsto no Edital.

**8.3.1** Os membros da CPL rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes com representante presente, os documentos contidos no certame.

**8.3.2** Após a abertura de todos os Envelopes contendo as Propostas de Preço, a sessão será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitação analise os documentos apresentados.

**8.3.3** Os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes em seus lacres e permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, fechados e inviolados.

**8.3.4** Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) O julgamento das Propostas de Preço será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-lhes o direito de consultar técnicos, se necessário.

**8.3.5** Realizado o julgamento, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

**8.3.6** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será divulgada a ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

com o resultado do julgamento e classificação das Propostas de Preço, iniciando-se, na ocasião, a contagem de prazo para eventuais recursos.

**8.4** Encerrada a fase de classificação das Propostas de Preços, decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para a realização da terceira sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será aberto apenas o Envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço classificada em primeiro lugar.

**8.4.1** Após a abertura do Envelope nº 2, contendo os Documentos de Habilitação da licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço classificada em primeiro lugar, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e a sessão será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitação analise os documentos apresentados.

**8.4.2** Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar algum dos documentos do Edital;
- b) Apresentar algum dos documentos em desconformidade com as exigências do Edital;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

**8.4.3** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para a realização da quarta sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será divulgada a ata com o resultado do exame dos Documentos de Habilitação da licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço classificada em primeiro lugar iniciando-se, na ocasião, a contagem de prazo para eventuais recursos.

**8.4.4** Decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, inabilitada a licitante melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para nova sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será aberto o Envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se os procedimentos previstos nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 acima.

**8.5** Serão lavradas atas de todas as sessões públicas, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.6** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas licitantes.

**8.7** Caso seja possível e desde que não haja prejuízo a análises da documentação, todas as sessões poderão ocorrer no mesmo dia.

**8.9** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

## IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, de imediato desclassificará aquelas que:

**9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**9.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

**9.2** A classificação obedecerá ao princípio da Maior Outorga, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer a Maior Outorga para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço superior a maior outorga apresentada, caso a mesma tenha esse interesse.

**9.2.4** Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**9.3** Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Secretaria requisitante para a análise das Composições de Custos unitários das propostas declaradas classificadas.

**9.3.1** A Secretaria requisitante analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.

**9.4** Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

**9.4.1** Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

## X – DOS PRAZOS

**10.1** Declarado o vencedor, o processo será remetido à Autoridade Superior, para julgamento da licitação, e homologação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para cumprir, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por até mais 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação, as condições para assinatura do Contrato de Concessão.

**10.2.1** São Condições para assinatura do Contrato:

a) Apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s).

**10.2.1** Apresentada a documentação e comprovadas as condições para assinatura do contrato, a empresa será convocada para, em 03 (três) dias, podendo ser prorrogado por até mais 03 (três) dias, assinar o Contrato de Concessão. No ato da assinatura serão definidos os procedimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

necessários para o início da operação do serviço, nos termos da proposta vencedora e das regras constantes no Termo de Referência e no Contrato, conforme disposições abaixo:

a) Assinado o Contrato de Concessão, será emitida a competente Ordem para o início da prestação dos serviços. A empresa concessionária deverá iniciar as obras de Construção do Velório Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

**10.4** Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes Garantias, que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

**10.6** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.6.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**10.6.2** Seguro Garantia;

**10.6.3** Fiança Bancária.

**10.6.4** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

**10.6.5** Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**10.6.6** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**10.7** Em caso de descumprimento das exigências definidas nos subitens anteriores ou de recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato de Concessão, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.8** A licitante que descumprir quaisquer das condições estabelecidas para assinatura do contrato de concessão ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita a pena de execução da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**10.9** A licitante adjudicatária que, após a assinatura do contrato de concessão, descumprir o prazo de início da operação ou não apresentar frota e infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste Edital e de seus respectivos anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão, a critério do Poder Concedente.

## XI - DO PRAZO DA CONCESSÃO

**11.1** A concessão terá um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de início de operação dos serviços, podendo ser prorrogado somente mediante justificativa técnica que comprove a necessidade da prorrogação para garantir a amortização de investimentos supervenientes exigidos pelo Poder Concedente.

## XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**12.1.1** Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**12.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Licitação;

**12.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.2** Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

**12.3** Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor estimado da licitação, nas seguintes proporções e casos:

**12.3.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o contrato; Multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da Licitação, sem prejuízo da execução da garantia da proposta;

**12.3.2** Quem de forma proposital para frustrar ou retardar o julgamento da licitação deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da Licitação;

**12.3.3** Quem com o objetivo de participar de forma fraudulenta da licitação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da Licitação, sem prejuízo da execução da garantia da proposta;

**12.3.4** Quem não mantiver a proposta de preços, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da Licitação;

**12.3.5** Quem comportar-se de modo inidôneo, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da Licitação;

**12.3.6** Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1/3 do prazo concedido, calculada sobre o valor da garantia a ser prestada pela execução do Contrato;

**12.4** Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, nos seguintes prazos e casos:

**12.4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar o contrato, pena de 1 (um) ano, sem prejuízo da aplicação da Multa e da execução da garantia da proposta;

**12.4.2** Quem de forma proposital para frustrar ou retardar o julgamento da licitação deixar de entregar documentação exigida para o certame, pena de 1 (um) ano, sem prejuízo da aplicação da Multa e da execução da garantia da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**12.4.3** Quem com o objetivo de participar de forma fraudulenta da licitação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, pena de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da Multa e da execução da garantia da proposta;

**12.4.4** Quem não mantiver a proposta de preços, pena de 1 (um) ano, sem prejuízo da aplicação da Multa e da execução da garantia da proposta;

**12.4.5** Quem comportar-se de modo inidôneo, pena de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da Multa e da execução da garantia da proposta;

**12.4.6** Em caso de atraso superior a 1/3 do prazo concedido, pena de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação da Multa, da execução da garantia do Contrato e da caducidade do contrato de concessão;

**12.5** Sem prejuízo da aplicação de multa e da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, caberá aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos em que o licitante demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6** Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.6.1** Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

**12.7** É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**12.8** As multas sempre que possível serão descontadas diretamente das garantias prestadas, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

**12.9** Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

**12.10** Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

### **XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77 da Lei 8.666/93, as seguintes:

**13.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**13.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.4** Decretação de falência;

**13.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**13.1.6** Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**14.1** Os atos administrativos relativos a presente concorrência pública serão publicados no Diário Oficial quando a Lei assim exigir, sendo o Edital disponibilizado no portal eletrônico do Município de Mairiporã/SP.

**14.2** O presente Edital e seus respectivos anexos poderão ser alterados a qualquer tempo, devendo a alteração ser publicada na imprensa oficial e encaminhada às licitantes, reabrindo-se o prazo de publicidade do Edital nas condições previstas no §4º, do artigo 21, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.3** Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições do contrato de concessão e as constantes nos demais anexos do presente Edital complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**14.4** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**14.5.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

**14.8** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, em especial quanto à veracidade de atestados.

**14.8.1** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados, quando solicitado, será automaticamente excluída da presente licitação.

**14.8.2** As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da Lei.

**14.8.3** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.9** As decisões referentes a este processo licitatório serão enviadas por Correio Eletrônico às interessadas e disponibilizadas no Portal Eletrônico do Município ([www.mairiporã.sp.gov.br](http://www.mairiporã.sp.gov.br)).

**14.10** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**14.12** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**14.13** O Município de Mairiporã/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes licitantes, seja de que natureza for.

**14.14** O Município de Mairiporã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato de Concessão, desclassificar a proposta ou desqualificar licitante sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato superveniente nos termos do § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Mairiporã/SP.

**14.16** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**14.17** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 04 de Julho de 2023, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**MAIRIPORÃ/SP, 30 DE JUNHO DE 2023.**

---

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

Autoridade Competente



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

**1 – MODALIDADE:**

Concorrência Pública, do tipo Maior Outorga.

**2 – PRAZO:**

A concessão terá validade por 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**3 – ESPECIFICAÇÃO**

Cemitério Municipal de Mairiporã, sito na Alameda Tibiriça, 285, Vila Nova, Mairiporã/SP, com o objeto de exploração comercial e administração do Cemitério, com área de 18.000 metros quadrados, com 1.745 (mil setecentos e quarenta e cinco) jazigos e túmulos.

Cemitério Municipal de Terra Preta, sito na Avenida Dr. Sérgio Machado Brauner, nº 999, Terra Preta, Mairiporã/SP, para exploração comercial e administração do Cemitério, possuindo o total de 20 (vinte) quadras com 3.558 (três mil quinhentos e cinquenta e oito) gavetas.

Média do número de óbitos dos últimos meses é de 45 (quarenta e cinco) sepultamentos, sendo 33 (trinta e três) no Cemitério de Terra Preta e 12 (doze) no Cemitério de Mairiporã, sendo cerca de 20% (vinte por cento) de enterros com gratuidade no atendimento.

**4 – VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA**

4.1 - A presente licitação terá como mínimo de investimento a Construção do Velório no Cemitério Central, tendo como base o Layout apresentado no Anexo I-A deste Termo de Referência, que tem como valor estimado para a construção de R\$ 819.096,64 (oitocentos e dezenove mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

4.2 - O valor mínimo para outorga deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser paga de uma única vez, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**5 - DA ENTREGA DO NOVO VELÓRIO:**

5.1 - O velório deverá ser entregue 08 (oito) meses após a ordem de início das obras e deverá ser construído no Cemitério Municipal de Mairiporã, endereço Alameda Tibiriça, nº 285 – Vila Nova – Mairiporã/SP.

5.2 - O prazo de entrega dos velórios poderá ser prorrogado, desde que justificado pela concessionária e aceito pela prefeitura.

5.3 - No período da construção do novo Velório Municipal, a Concessionária deverá disponibilizar ao menos 02 (duas) salas Velatórias dentro do Município, sendo que também poderá, fazer uso das salas velatórias do Cemitério de Terra Preta.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

- Demolição para construção de novo velório municipal, nos moldes do projeto básico apresentado pela Administração.
- Prover segurança a todo o cemitério;
- Prover limpeza a todo o cemitério;
- Prover a manutenção do cemitério;
- Prover gratuitamente enterros de hipossuficientes;
- Administrar todo o cemitério com mão de obra própria;
- Realizar sepultamentos com preço público para munícipes;
- Cobrar tarifas de particulares;

### **7 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam as condições previstas no Edital.

### **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OUTORGA.**

### **9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado contendo em seu interior:

9.1.1 Descrição detalhada do serviço proposto.

9.1.2. Prazo, contado da assinatura do contrato, para implantação dos serviços, o que implica em execução plena e regular dos serviços, já com todas as instalações e ajustados à legislação vigente.

9.1.3. O valor, expresso em algarismo e por extenso, proposto para pagamento da outorga, em parcela única, a ser pago para a Prefeitura do Município de Mairiporã até a data da assinatura do contrato de concessão.

9.2. Os valores propostos deverão ser apresentados conforme modelo Anexo.

9.3. O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

O valor proposto para outorga deverá ser de, no mínimo, a Construção do Velório Municipal, nos Moldes do Layout apresentado, tendo como valor estimado o total de R\$ 819.096,64 (oitocentos e dezenove mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), e a outorga de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), esta que deverá ser paga de uma única vez, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo de concessão.
- Demolir e construir novo velório municipal.
- Respeitar e acatar as normas estabelecidas pela Administração e àquelas supervenientes que venham a regular a prestação dos serviços.
- Facilitar a fiscalização do serviço;
- Arcar com quaisquer tributos que advenham da concessão;
- Manter os serviços de forma ininterrupta, exercendo rigoroso controle sobre a atuação de seus colaboradores.
- Manter o patrimônio em perfeito estado de conservação;
- Atender a comunidade.
- Os serviços devem ser prestados de forma adequada e com pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme estabelecido nas leis, nas normas pertinentes, no edital e seus anexos.
- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

- Utilizar mão de obra própria;
- Prover segurança;
- Prover limpeza;
- Prover enterro gratuito aos comprovadamente hipossuficientes.
- Reservar área para os indigentes e encaminhados pelo Departamento Social;
- Tarifa de sepultamento pré-determinada pelo Poder Público exclusivamente para os munícipes;
- Realizar os investimentos, conforme proposta comercial;
- A concessionária poderá oferecer outros produtos e serviços diferenciados e de escolha do usuário com preços livres, entretanto devem ter sempre à disposição do usuário os produtos básicos tabelados (Doc.Anexo I).
- É vedado à concessionária cobrar valores dos serviços básicos acima do estabelecido pela administração, sendo liberados os preços dos outros produtos e serviços diferenciados disponibilizados aos usuários.
- A concessionária deve privilegiar as técnicas modernas, o que se refere a equipamentos, instalações e conservação.

### 11 – DAS RECEITAS DA CONCESSIONÁRIA:

A Concessionária poderá auferir receita por meio de:

- Construção de jazigos para o particular;
- Locação de jazigo para o particular;
- Serviço de limpeza e conservação para o particular;
- É vedada a cobrança de manutenção dos jazigos particulares, semestralidade e similares.
- É a vedada a comercialização de jazigos no modelo perpétuo, exceto os usuários.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Concessionária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
  - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Licitação;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

### 13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O Objeto da concessão prescinde que todas as tarifas recebidas pelos serviços prestados sejam revertidas em favor da concessionária.
- A presente concessão não trará qualquer ônus ao município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

---

## **Compras Licitações e Contratos**

- É vedada a SUBCONCESSÃO.
- A Administração não possuirá qualquer responsabilidade pela inadiplência dos usuários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

## **Compras Licitações e Contratos**

### **ANEXO I – A – LAYOUT DO VELÓRIO MUNICIPAL**

**(ARQUIVO DIGITAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PROPOSTA DE PREÇOS	
<b>VALOR DA OUTORGA:</b>	R\$ _____, ____
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>	( _____ )

- 1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, investimentos, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;
- 4 - Declaramos que o prazo de concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico à Concorrência 019/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar, podendo ainda apresentar documentos, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos administrativos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer do referido certame, exceto assinar o Contrato de Concessão.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência 019/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, ou seja:

- I. Não é empresa estrangeira;
- II. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- III. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução, exceto nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, devendo o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;
- IV. Não está impedida de contratar com a administração pública do Município de Mairiporã;
- V. Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- VI. Não possui sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- VII. Não se tratam de pessoas naturais reunidas em cooperativas de trabalho, ou quaisquer outras formas de associação.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar qualquer ocorrência posterior, caso sagresse vencedora no presente certame.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência 019/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que até a presente data, que, seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores, não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração Municipal (Direta e Indireta) de Mairiporã/SP ou na Câmara Municipal de Mairiporã/SP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IX – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento dos serviços e obrigações objeto da referida Concorrência, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidas no Edital, em seus respectivos Anexos e na minuta do Contrato de Concessão constante no Anexo XIV do presente Edital.

Local e data.

---

Assinatura (representante  
legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 019/2022  
PROCESSO Nº 7.754/2022

CONTRATO N.º ...../2022

#### TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E A EMPRESA

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Mairiporã - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Vila Nova - Mairiporã - SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.163/0001-50, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal o Sr. Walid Ali Hamid** a seguir denominada simplesmente “**CONCEDENTE**”, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à

....., n.º ....., inscrita no C.N.P.J..MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente “**CONCESSIONÁRIA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

##### 1.1 Do objeto

1.1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL**, conforme Concorrência Pública nº 019/2022, suas especificações, memorial descritivo e anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **25 (vinte e cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei, a critério e conveniência da contratante.

2.2 A **CONCESSIONÁRIA**, assinado o presente instrumento, **iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias**.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONCESSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização;

#### CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

3.1 A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços obedecerão rigorosamente a tabela fixada pela Concedente nos termos da proposta comercial apresentada, para cada tipo de serviço ou bem à venda.

§ 1º - Fica expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA** a inclusão de descontos ou modalidades especiais de serviços não constantes da tabela referida nesta cláusula.



#### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

##### 4.1. Do reajuste de preço

**4.1.1** A Tarifa será baseada nos preços ajustados com base no IPC-FIPE.

**4.1.2** A concessionária **NÃO** poderá reajustar seus preços sem autorização prévia do poder executivo e nem acima do índice determinado, sob pena de perda da concessão.

**4.1.3** Os ofícios solicitando o reajuste deverão ser encaminhados diretamente ao gabinete do prefeito, cabendo a ela deferir ou indeferir o pedido.

##### 4.2. Do reequilíbrio de preço

**4.2.1** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro a concessionária poderá solicitar o reequilíbrio financeiro junto ao poder executivo, o reequilíbrio deverá estar instruído com uma planilha de custos e uma planilha comparativa dos produtos e serviços para que o mesmo seja analisado.

**4.2.2** A concessionária não poderá reequilibrar seus preços sem autorização do poder executivo, sob pena de perda da concessão

**4.2.3** Os ofícios solicitando o reequilíbrio-financeiro deverão ser encaminhados diretamente ao gabinete do prefeito, cabendo a ela deferir ou indeferir o pedido.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**5.1** Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da prefeitura.

**5.2** Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços com sede no município, cumprir as ordens de serviços emanadas pela prefeitura e obedecer aos tipos e padrões dos serviços objetos da concessão, segundo as descrições definidas no edital.

##### **5.3 A CONCESSIONÁRIA deverá:**

**A)** Executar adequadamente todos os serviços contratados;

**B)** Manter a situação regular da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do edital;

**C)** Atender as normas e solicitações da prefeitura;

**D)** Tratar com respeito o público e os fiscais no empenho de suas funções e na fiscalização dos serviços;

##### **5.4 A construção da sala velatória**

**5.4.1** A **CONCESSIONÁRIA** deverá construir o Velório Municipal, de acordo como Projeto Básico apresentado, dentro do Cemitério Municipal de Mairiporã.

**5.5.1.1** O velório construído será incorporado ao patrimônio municipal.

##### **• A entrega do novo velório:**

- O velório deverá ser entregue 08 (oito) meses após a ordem de início das obras e deverá ser construído no Cemitério Municipal de Mairiporã, endereço Alameda Tibiriça, nº 285 – Vila Nova – Mairiporã/SP.

- O prazo de entrega dos velórios poderá ser prorrogado, desde que justificado pela concessionária e aceito pela prefeitura;

- No período da construção do novo Velório Municipal, a Concessionária deverá disponibilizar ao menos 02 (duas) salas Velatórias dentro do Município, sendo que também poderá, fazer uso das salas velatórias do Cemitério de Terra Preta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

- Das obrigações tributárias e prestação de contas

I – Recolher, mensalmente, aos cofres municipais os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre suas atividades;

II – Dispor de catálogo da Tarifa em local visível e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares para hipóteses de opção por modelo tarifado ou não tarifado;

### CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O **CONCEDENTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato.

6.2 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de terceiros por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA VII – DA REVOGAÇÃO

7.1 Estará sempre ressalvado ao **CONCEDENTE**, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

### CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A critério do **CONCEDENTE**, caberá a extinção do contrato, quando a **CONCESSIONÁRIA**:

I - Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste instrumento e no incluso Contrato de Concessão dos serviços;

II - Infringir as condições importantes por leis e regulamentos municipais seja por ação ou omissão;

III - Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

IV - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

V - Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;

IV - Ocorrendo à extinção prevista nas cláusulas anteriores, o licitante vencedor responderá por perdas, danos e multa.

V - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As infrações da concessionária a dispositivos de leis ou normas vigentes serão punidas com advertência, multa, suspensão ou cassação da concessão, aplicadas alternativa ou cumulativamente, assegurados o devido processo legal e a ampla defesa, e observadas essas disposições:

I - Infração de natureza leve, assim entendida a que não acarretar qualquer prejuízo a usuário, ou a terceiro ou à Administração Pública e que não tiver cominação de pena expressa: advertência;

II – Infração de natureza média, assim entendida a afronta a disposição expressa de lei ou normas sem cominação de pena: advertência e multa;

III – Infração de natureza grave, como tal entendida: a falta de exposição das tabelas de preços em local visível; a exposição de mostruários fora do estabelecimento ou voltados diretamente para a rua; a não apresentação de livros e documentos à fiscalização, quando solicitado; a paralisação do serviço por motivo diverso do que foi alegado no aviso prévio dado ao Poder Executivo; o descumprimento de preceito da Administração no prazo; as que não se enquadrarem nas definições de natureza leve, média, ou gravíssima: suspensão por 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias e (ou) multa, a critério do Poder Executivo;

IV – Infrações de natureza gravíssima, punidas com multa, cassação do registro e cassação da concessão:

a) Cobrança de preço superior ao de tabela fixada e homologada na licitação;

b) Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévio aviso;

c) Transferência da concessão, sem anuência do Poder Executivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

## **Compras Licitações e Contratos**

**d)** Negativa de prestação de serviço ou de fornecimento de urna de menor categoria e preço, solicitado pelo usuário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

e) Fraude ou irregularidade relacionada à captação, ou à execução ou à prestação de serviço, como tal entendida a prática de qualquer ato que constitua ilícito penal;

**9.2** A falta de afixação das tabelas de preços em local visível, constatada pela fiscalização, importará na imediata suspensão da licença de localização e funcionamento, e instauração de procedimento para cancelamento da concessão.

**9.3** A prática de ilícitos pelas concessionárias, ou seus sócios, ou gerentes, ou responsáveis técnicos, poderá ensejar, a critério do Poder Executivo, as sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, e art. 88, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** Serão aplicadas as seguintes penalidades, em caso de reincidência:

**I** – Multa em dobro, se já tiver sido aplicada advertência por qualquer razão;

**II** – Multa em dobro e suspensão por 30 (trinta) dias, se já tiver sido aplicada multa;

**III** – Multa em triplo e suspensão por 60 (sessenta) dias, se já tiver sido aplicada suspensão por 30 (trinta) dias;

**IV** – Cassação da concessão e multa em quádruplo, se já tiver sido aplicada suspensão por 60 (sessenta) dias.

**9.5** A aplicação de penalidade não libera a concessionária dos deveres de sanar a falha na forma e prazo assinalados e indenizar eventuais prejuízos.

**9.6** A multa mínima aplicável será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será atualizada anualmente em 1º de janeiro, pelo IPC ou outro índice oficial que o substituir.

**9.7** A infratora será intimada da aplicação de penalidade mediante correspondência com AR no seu endereço e publicação na Imprensa Oficial do Município.

### CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

**10.1** Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da **CONCESSIONÁRIA** apresentada na Concorrência Pública nº 006/10.

### CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**11.1** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1** A **CONCESSIONÁRIA**, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

**12.2** O contrato de Concessão poderá ser cedido ou transferido o controle societário da Concessionária, desde que cumprido o disposto no artigo 27, da Lei n.º. 8.987/95 e submetido à anuência prévia do Poder Executivo.

**12.3** O Edital de licitação e a Proposta da **CONCESSIONÁRIA** farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

**12.4** Terminado o prazo contratual, o objeto contratual será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo;

**12.5** Toda e qualquer comunicação entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

**12.6** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Mairiporã, ..... de .....de 2022.

PELA PREFEITURA  
PELA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/2022.

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_.  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.  
Cargo: \_\_\_\_\_.  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_.  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.  
Telefone(s) \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO XII - PROJETO DA OBRA

**CONCORRÊNCIA Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 7.754/2022**

**OBJETO:** CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA DA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, NOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

Essa Concessão engloba a execução de Obra Pública previamente ao início efetivo da operação dos serviços, sendo que os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, etc. encontram-se em apartado à este Edital (Anexo XII), porém como parte integrante do mesmo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO VEÓRIO MUNICIPAL:

- Projeto de Reforma;
- Planilha de Custos;
- Cronograma Físico Financeiro;